



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

91
91

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2025)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador / Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO		CNPJ: 20.929.212/0001-65	UASG: 929986
Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 20/10/2025	Horário: 12 h00min (horário de Brasília)		Plataforma: www.comprasnet.gov.br
Exige Amostra ? NÃO	Participação : AMPLA		Reserva de Cota ME/EPP SIM
Registro de Preços ? SIM	Vistoria ? NÃO	Amostra ? NÃO	Instrumento Contratual ? SIM
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza, higiene e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.			
Valor estimado da contratação : R\$ 58.388,39 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).			
Pregoeiro Diego Costa Madeira	Ato de Designação PORTARIA N° 69 e 76/2025		
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133 de 2021	Lei Complementar Lei Complementar Federal n° 123, de 2006		

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em modo de disputa aberto/fechado, para o registro de preços para a futura e eventual contratação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza, higiene e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, compreendendo a entrega dos itens conforme solicitação, especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A licitação será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal n° 123 de 2006.

1. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual contratação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza, higiene e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





**DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, O
LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA.**

1.4 Com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei 14.133/21, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado contido no anexo ao termo de referência para os valores em disputa serão entendidos como preço máximo aceitável para a contratação.

1.5 Considerando a especificidade da contratação e a necessidade de garantir o adequado dimensionamento do objeto às demandas exclusivas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, opta-se por não permitir adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata de registro de preços. A vedaçāo visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, bem como preservar a vantajosidade da contratação para a Administração, evitando sobrecarga de quantitativos não previstos e riscos à execução contratual.

2. PUBLICIDADE

2.1 A publicidade deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no site oficial da Câmara Municipal <https://www.campobelo.mg.leg.br/>.

2.2 O presente Edital também será publicado, em forma de aviso em jornal diário de grande circulação (diário AMM) art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3 A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no <https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-litacoes/detalhar/1>.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

52
7

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





Câmara Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

53
9

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca do produto ofertado sob pena de desclassificação da proposta, quando for o caso;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

99
b

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) ou de 0,1 % (um décimo por cento), conforme tratar-se de critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, respectivamente.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

55
1

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

56
7

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

59
11

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço Rua João Pinheiro, nº 89, centro, Campo Belo/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 12:00 às 17:00 horas.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

58
7

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

59
D

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma de petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Pinheiro, nº. 89 – Centro, Campo Belo/MG – CEP 37.270-000.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, nº.89 – Centro, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270.000.

DISPOSIÇÕES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Câmara Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

60
9

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro de Reserva

ANEXO V - Declarações

Campo Belo - MG, 06 de outubro de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza, higiene e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, que possui dois espaços físicos: o **Prédio Principal** e o **Núcleo de Apoio ao Cidadão – NAAC**.

1.2. A Câmara é composta por **15 (quinze) vereadores**, além de servidores e do público atendido diariamente, o que demanda o fornecimento regular de insumos essenciais para **limpeza, copa, consumo e materiais hidráulicos**, com vistas à **continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados**.

1.3. O **quantitativo estimado** dos itens encontra-se especificado na **planilha anexa**, contendo a descrição detalhada dos materiais, conforme **CATMAT ou CATSER**, conforme a natureza do item.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas eventualmente constantes no **CATMAT, CATSER, sistema compras.gov.br** ou outro sistema eletrônico oficial, **prevalecerão as disposições deste Termo de Referência**, por se tratar do documento técnico orientador e vinculante da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da **Lei nº 14.133/2021**.

1.5. Para os itens que já constam neste Termo de Referência com **indicação de marca comercial**, esta se dá **exclusivamente a título de referência**, com o objetivo de **definir um padrão mínimo de qualidade**, sendo sempre acompanhada da expressão “**ou equivalente ou de melhor qualidade**”, em conformidade com o que estabelece a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.300/2007 – Plenário, item 9.2.2, e nº 2.401/2006 – Plenário, item 9.3.2)**. Tal medida visa **padronizar tecnicamente o objeto da contratação**, sem **restringir a competitividade**, assegurando ampla participação de fornecedores que apresentem produtos tecnicamente equivalentes ou superiores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de consumo, limpeza e hidráulicos justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e adequado das dependências da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, tanto no Prédio Principal quanto no Núcleo de Apoio ao Cidadão – NAAC. Esses insumos são fundamentais para assegurar condições mínimas de higiene, conservação e manutenção dos espaços institucionais, promovendo ambiente adequado ao exercício das atividades legislativas e ao atendimento da população.





2.2. A Câmara Municipal exerce papel essencial na representação política, na fiscalização dos atos do Poder Executivo e na promoção de políticas públicas em benefício da sociedade. Para o cumprimento de suas funções constitucionais e regimentais, é imprescindível dispor de materiais que viabilizem desde o atendimento diário da comunidade até o suporte às atividades internas dos vereadores e servidores. O fornecimento regular desses itens garante a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, assegurando condições adequadas de trabalho e de acolhimento do público.

2.3. A indisponibilidade dos materiais comprometeria diretamente a rotina de funcionamento da Câmara, gerando prejuízos na manutenção da limpeza, na conservação das instalações e no atendimento à população, além de impactar negativamente a imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade.

2.4. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a eficiência, a economicidade e a regularidade na gestão dos insumos necessários ao dia a dia da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento aos cidadãos.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência, onde constam as justificativas, estimativas e alternativas avaliadas para definição da forma mais vantajosa de contratação.

3.2. A solução adotada consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo, limpeza, descartáveis, utensílios e itens hidráulicos necessários ao funcionamento administrativo e operacional da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. A contratação abrangerá tanto o Prédio Principal quanto o Núcleo de Apoio ao Cidadão – NAAC, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, manutenção predial e suporte às atividades cotidianas.

3.3. O ciclo de vida do objeto contempla:

- a fase de planejamento (levantamento das necessidades e quantificação dos itens, conforme consumo histórico e demanda projetada);
- a contratação (formação da Ata de Registro de Preços com vigência inicial de até 12 meses, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade);
- Caso da Ata de Registro de Preços resulte a celebração de contratos administrativos, estes observarão as regras de vigência e prorrogação estabelecidas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, sendo admissível a prorrogação nos casos expressamente autorizados





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela norma, conforme a natureza do objeto contratado (serviços contínuos, fornecimentos parcelados, entre outros), desde que **devidamente motivada** e instruída com justificativa técnica e demonstração de vantajosidade.

- o fornecimento parcelado, conforme requisições administrativas;
- o consumo/utilização dos materiais nas rotinas institucionais;
- e, por fim, a reposição periódica, conforme as necessidades efetivas dos setores.

3.4. Os itens encontram-se devidamente especificados em planilha anexa, vinculados a códigos CATMAT e CATSER, conforme aplicável. As descrições observam parâmetros técnicos, sanitários e normativos, exigindo que os produtos sejam entregues novos, de primeira qualidade, devidamente rotulados e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes.

3.5. Para os itens consumíveis (alimentos, produtos de limpeza, descartáveis e correlatos), deverá ser observado prazo de validade mínima de 2 (dois) meses na data da entrega. Para os itens não consumíveis (utensílios, hidráulicos e duráveis de pequeno porte), deverá ser garantida a integridade e funcionalidade mínima prevista no código de consumidor a partir da entrega, assegurando substituição imediata em caso de vícios ou defeitos.

3.6. Considerando os volumes estimados, a frequência de utilização e os valores apurados na pesquisa de preços, conclui-se que a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração é a aquisição dos materiais por meio de Sistema de Registro de Preços, solução que levou em consideração a possibilidade de prorrogação da Ata e a continuidade de seu uso, garantindo flexibilidade no atendimento das demandas, evitando riscos de desabastecimento ou de estoque excessivo e proporcionando maior economicidade e competitividade.

3.7. Ressalta-se, ainda, que a solução aqui adotada está em consonância com as práticas de planejamento da Administração, sendo passível de reavaliação e aperfeiçoamento a cada exercício, de modo a assegurar maior eficiência, sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá assegurar a entrega dos itens em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo obrigatoriamente as informações sobre marca, fabricante, procedência e prazo de validade ou garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente por vícios ou danos decorrentes dos produtos entregues, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;





4.1.3. Proceder, às suas expensas, à substituição, reparo ou correção de itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidade com o especificado ou prazo de validade insuficiente, no prazo fixado pela Administração;

4.1.4. Informar à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, eventuais impedimentos ou dificuldades para o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados e comprovados;

4.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução das entregas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

4.1.6. Fornecer exclusivamente produtos novos, originais de fábrica, devidamente lacrados e em embalagens originais, sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura;

4.1.7. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com prazos de validade inferiores ao mínimo estabelecido, em mau estado de conservação, falsificados, adulterados, com embalagens avariadas ou com lacres violados;

4.1.8. As entregas deverão observar prazos máximos de até **15 (quinze) dias corridos** a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal, salvo disposição em contrário em edital, sendo o local de entrega o **Prédio Principal da Câmara Municipal de Campo Belo/MG**, situado na Praça Oscar Botelho, nº 70, Campo Belo/MG, 37.270-000.

4.1.9. Para os itens consumíveis, deverá ser observado **prazo de validade mínima de 2 (dois) meses na data da entrega**. Para os itens não consumíveis, deverá ser garantida a integridade e funcionalidade mínima estabelecidos no código de defesa do consumidor, assegurando substituição em caso de vícios ou defeitos.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos neste Termo de Referência, a contratação observará as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, priorizando, sempre que possível, produtos biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.3. A Câmara Municipal verificará a real necessidade da demanda em cada caso, de forma a evitar contratações desnecessárias e a promover o uso racional dos recursos públicos.

4.4. A contratada deverá adotar medidas que garantam os direitos dos trabalhadores envolvidos no fornecimento, incluindo a observância de normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A entrega dos itens será realizada **de forma parcelada**, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.2. O prazo máximo para entrega será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo a entrega ocorrer exclusivamente no endereço oficial do **Prédio Principal da Câmara Municipal de Campo Belo/MG**, situado na Praça Oscar Botelho, nº 70, Campo Belo/MG, 37.270-000.

5.3. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal por meio de servidor público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução com os termos do contrato e do presente Termo de Referência, anotando as ocorrências em registro próprio e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.3. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive para aplicação de sanções, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **de forma parcelada**, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo responsável designado.

7.3. Em caso de entrega parcial em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, poderá haver glosa proporcional do pagamento, mediante justificativa técnica da fiscalização, garantido o contraditório à contratada.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e execução das entregas, sua regularidade fiscal e trabalhista, condição indispensável para o processamento dos pagamentos.

7.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária em conta de titularidade da contratada, não sendo admitidos pagamentos a terceiros.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

63
D

8.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI e art. 78 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, com critérios de julgamento do tipo **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas padronizadas.

8.2. O procedimento licitatório será precedido da publicação do edital no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em demais meios oficiais, assegurando a ampla publicidade e a participação isonômica dos interessados, com observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à priorização de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. A seleção será efetuada com base no critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo.

8.4. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos pela pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS (CRF); Seguridade Social (INSS); CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Será exigida, **exclusivamente da empresa licitante vencedora**, antes da homologação do certame e como condição para a formalização contratual, a apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, válida e expedida pela ANVISA, **quando o fornecimento incluir produtos saneantes tais itens de nº 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60**, em nome da licitante responsável por tais itens, comprovando sua regularidade para fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar, exportar ou embalar esses produtos, conforme legislação sanitária vigente.

8.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e rotuladas, contendo as informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- Apresentem produtos sem os registros obrigatórios ou sem a documentação exigida (inclusive a AFE para os casos de produtos saneantes);
- Apresentem preços inexistentes ou excessivamente superiores à média de mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à(s) empresa(s) contratada(s) as condições necessárias para o regular fornecimento dos materiais, incluindo a definição clara dos prazos, quantidades e local de entrega, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.2. Informar previamente quaisquer alterações nas condições de fornecimento que possam impactar a execução contratual, respeitando o princípio da boa-fé objetiva.

9.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal da ata de registro de preços e do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados, desde que comprovada a regularidade da entrega, mediante apresentação da nota fiscal e atesto pelo fiscal designado, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

9.6. Comunicar tempestivamente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução do contrato, solicitando a substituição ou correção do item, quando cabível.

9.7. Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, as informações e orientações indispensáveis à adequada execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o fornecimento dos itens contratados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, observando prazos, padrões de qualidade e demais condições previstas.

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e rotuladas, em perfeitas condições de higiene, dentro do prazo de validade mencionado neste termo de referência e conservação e uso.

10.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, a partir da emissão da ordem de fornecimento, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.





Câmara Municipal de Campo Belo **ESTADO DE MINAS GERAIS**

64
D

10.4. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. Responsabilizar-se pela substituição imediata de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, em mau estado de conservação, com embalagens danificadas ou lacres rompidos.

10.6. Zelar pela integridade dos materiais até a sua entrega, responsabilizando-se por eventuais danos ou perdas ocorridos durante o transporte, acondicionamento ou manuseio.

10.7. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relativas à vigilância sanitária, saúde, segurança do trabalho, previdência social, meio ambiente e proteção ao consumidor.

10.8. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, para verificação pela fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente.

10.9. Manter, durante toda a vigência contratual, ao menos um canal de comunicação eletrônico ativo e acessível com a Contratante (telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, como WhatsApp), garantindo prazo máximo de resposta de até **4 (quatro) horas** após o envio de solicitação pela Câmara Municipal, nos dias úteis entre 12h e 18h. O descumprimento dessa obrigação poderá ser considerado infração contratual, sujeita às sanções previstas.

10.10. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

10.11. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo insumos, transporte, fretes, embalagens, acondicionamento e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução com atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou demais condutas que comprometam a boa execução do objeto.

11.2. As penalidades aplicáveis incluem:

- a) **Advertência**, por infrações de menor gravidade;
- b) **Multa**, que poderá ser:





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.1) **Compensatória:** calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em percentual a ser definido no edital ou contrato;
- b.2) **Moratória:** aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de penalidades observará o **contraditório e ampla defesa**, assegurados em processo administrativo regular, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, com apontamento na seguinte dotação orçamentária:

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-07 - Material de consumo - Gênero de alimentação.

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-21 - Material de consumo - Material de copa e cozinha.

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-26 - Material de consumo - Material elétrico e eletrônico

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-28 -Material de consumo - Material de proteção e segurança.

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-22 - Material de consumo - Material de limpeza e produção de higienização.

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-24 - Material de consumo - Material para manutenção de bens imóveis.



Câmara Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

65
P

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto contratado deverá observar, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais legislações pertinentes e os atos normativos internos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

14.2. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das cláusulas deste Termo de Referência, serão dirimidos pela **Comissão de Contratação** ou, quando necessário, pela **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, com observância da legislação vigente.

14.3. O presente Termo de Referência constitui peça técnica indispensável à instrução do processo licitatório, servindo de base para a análise da vantajosidade, o julgamento das propostas, a formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente e a fiscalização da execução contratual.

Campo Belo/MG, 16 de setembro de 2025.

Stefânia Langsdorff S. do Carmo

Equipe de Apoio e Planejamento de Licitações





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1.	Sal Refinado Extra Iodado, Pacote 1kg, Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio, antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. CATMAT 461092.	4	R\$ 3,58	R\$ 14,32	KILO
2	Pó de café 500 G, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8COB ou melhores, com máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto – verdes e fermentados, gosto predominantemente de café arábica, admitido – se café robusta (CONILON), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. Embalado a vácuo. Marca de referência Café Três Corações, equivalente ou superior. CATMAT 463580.	400	R\$ 36,45	R\$ 14.580,00	PACOTE
3	Adoçante Dietético líquido – À base de sucralose. Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Frasco de 65 ml ou superior. CATMAT 625668.	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20	UNIDADE
4	Açúcar branco cristalizado, devidamente registrado junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 271, de 22/08/2005, rotulagem do produto com indicação das informações nutricionais e de composição, nos termos da Resolução - RDC nº 360/2003 – ANVISA, isento de impurezas, embalado em saco plástico	20	R\$ 18,82	R\$ 376,40	PACOTE

Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro
Campo Belo/MG – CEP: 37270-000
TEL: (35) 2335-0277



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

66

	transparente de 5 Kg e na embalagem deverá conter especificações do fabricante. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, devidamente estampado na embalagem, e deverá apresentar, no ato da entrega, no mínimo 5 (cinco) meses de validade restante, contados a partir da data do recebimento pela Câmara Municipal CATMAT 463989.				
5	Bombom de chocolate branco ao leite, , com recheio cremoso e cobertura crocante, contendo entre 18 e 25g por unidade, embalado individualmente em invólucro plástico. Composto por ingredientes como açúcar, gordura vegetal, leite em pó, cacau em pó, castanha de caju, flocos de arroz, emulsificantes e aromatizantes. Apresentação em embalagem coletiva contendo 1 kg. O produto deverá apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior aos bombons do tipo “Ouro Branco”, disponíveis no mercado nacional. CATMAT 464003.	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00	PACOTE
6	Bombom de chocolate ao leite, com recheio cremoso à base de castanha de caju, contendo entre 18 e 25g por unidade, embalado individualmente em invólucro plástico. Composto por ingredientes como açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, leite em pó, soro de leite, cacau em pó, massa de cacau,	30	R\$ 61,49	R\$ 1.844,70	PACOTE



Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>flocos de arroz, aromatizantes, emulsificantes e fermento químico. Apresentação em embalagem coletiva contendo 1 kg. O produto deverá apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior aos bombons do tipo “Sonho de Valsa”, amplamente comercializados no mercado nacional.</p> <p>CATMAT 464002.</p>				
7	<p>Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal.</p> <p>(Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>CATMAT 344691.</p>	200	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00	FRASCO
8	<p>Refrigerante sabor COLA SEM AÇÚCAR : envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal.</p> <p>(Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA ZERO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>CATMAT 347150.</p>	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00	FRASCO
9	<p>Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal.</p> <p>(Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>CATMAT 314061.</p>	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00	FRASCO
10	<p>Refrigerante sabor GUARANÁ SEM AÇÚCAR: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal.</p> <p>(Marca-referência indicativa</p>	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00	FRASCO



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

67
9

	de parâmetro de qualidade: ANTÁRCTICA ZERO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT 305735.				
11	Suco de frutas tipo néctar, com ou sem adição de açúcar, envasado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro (tipo Tetra Pak ou equivalente), com tampa de rosca. Sabores admitidos: uva, laranja, pêssego, manga, maçã ou similares. O sabor será definido pela Câmara Municipal no momento da solicitação de entrega. O produto deverá conter na rotulagem: lista de ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade e identificação do fabricante. Deverá estar devidamente registrado junto aos órgãos competentes (MAPA ou ANVISA), conforme legislação vigente. CATMAT 298881.	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00	EMBALA GEM
12	Garrafa térmica com capacidade de 1000 ml, com as seguintes características mínimas: com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento térmico: 3, ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. CATMAT 275681.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	UNIDADE
13	Copo De Vidro , capacidade: 270 ml cor: transparente, tipo uso: água/suco/refrigerante, características adicionais: liso, incolor.	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CATMAT 443715.				
14	COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO: Em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 20 cm Largura: 4 cm. CATMAT 609966.	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00	UNIDADE
15	Filtro de papel descartável para coar café , tamanho 103 (aproximadamente 1.000 ml ou 20 xícaras), confeccionado em papel filtrante próprio para uso alimentício, com microperfurações uniformes que permitem a extração do aroma e sabor do café. Compatível com suportes cônicos domésticos padrão. Embalagem contendo 30 unidades. O produto deve ser isento de odor, corante ou substâncias que alterem o sabor da bebida, e estar devidamente rotulado com data de fabricação, validade, identificação do fabricante e lote. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação vigente para materiais em contato com alimentos. CATMAT 380323.	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00	UNIDADE
16	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml , massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Embalagem com 100 unidades.	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50	EMBALAGEM

Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro
Campo Belo/MG - CEP: 37270-000
TEL: (35) 2335-0277



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

68
0

CATMAT 419309.					
17	Guardanapo De Papel largura: 33,50 cm, comprimento: 33,50 cm cor: branca, tipo folhas: dupla características adicionais: extra macio. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. CATMAT 231464.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	EMBALA GEM
18	Papel toalha para cozinha , branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22x20 cm cada uma. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. CATMAT 440603.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	EMBALA GEM
19	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro. Caixa com 10 maços. CATMAT 279329.	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50	EMBALA GEM
20	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. CATMAT 378539.				
21	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. CATMAT 618312.	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00	UNIDADE
22	Pano de limpeza multiuso , material 100% viscose com resina acrílica, comprimento aproximado de 300 metros, largura 33 cm, tipo bobina, picotado, com ação antibacteriana. Produto indicado para limpeza geral, com boa absorção e resistência. A cor poderá ser verde ou outra disponível no mercado, desde que compatível com uso institucional e sem adição de corantes que comprometam a segurança sanitária. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item.	5	R\$ 122,40	R\$ 612,00	UNIDADE

Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro
Campo Belo/MG - CEP: 37270-000
TEL: (35) 2335-0277





Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

69
D

CATMAT 618578.					
23	Bandeja De Aço , Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 41 CM Largura: 29 CM, Aplicação: Servir Refeições, Características Adicionais: Com Alça. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. CATMAT 453730.	08	R\$ 85,75	R\$ 686,00	UNIDADE
24	Pulverizador Portátil , Material: Plástico , Capacidade: 0,50 L, Aplicação: Água E Líquidos Diversos, Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola. CATMAT 246663.	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00	UNIDADE
25	Porta detergente e esponja para pia , material plástico, com espaço para detergente e esponja. Marca de referência Dasplast. CATMAT 260095.	04	R\$ 13,15	R\$ 52,60	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	<p>Kit para instalação de gás de cozinha GLP, composto por: 01 (uma) válvula reguladora de pressão para gás GLP (baixa pressão, 2 kgf/cm²), 01 (uma) mangueira flexível em PVC ou material equivalente, com 1,25 metro de comprimento, e 01 (um) jogo com 2 (duas) abraçadeiras metálicas. A válvula deve possuir rosca de entrada e saída padrão ABNT, compatível com botijões P13 e fogões domésticos, e ser certificada pelo INMETRO, conforme Portaria nº 182/2012. Todos os itens devem estar em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, validade, CNPJ do fabricante/importador e selo do INMETRO visível.</p> <p>CATMAT 419749.</p>	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00	KIT
27	<p>Papel toalha para banheiro, branco, gofrado, com duas dobras, fabricado em 100% celulose virgem, com gramatura mínima de 30g/m², alta absorção (capaz de secar mãos com no máximo 2 folhas), dimensões entre 20 cm x 21 cm e 24 cm x 24 cm. Produto compatível com dispensers interfolhados padrão, acondicionado em pacotes com 200 ou 250 folhas, totalizando 1.000 unidades por embalagem. O papel não deve deixar resíduos visíveis após o uso.</p> <p>O produto deve estar devidamente rotulado, com indicação do fabricante, CNPJ, data de fabricação e</p>	150	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

70
11

	validade. Marca de referência: "Premisse" ou equivalente. CATMAT 481231.				
28	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos – Cada pacote 4 rolos de 30 metros x 10 cm. Branco, extra macio, picotado, com folha dupla. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante e validade. CATMAT 364307.	400	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00	EMBALA GEM
29	Saco plástico para lixo , confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura, cor preta, modelo reforçado, com solda lateral resistente, indicado para coleta de resíduos institucionais e domésticos. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. Embalagem contendo 100 unidades. CATMAT 626243.	60	R\$ 58,06	R\$ 3.483,60	EMBALA GEM
30	Saco plástico para coleta de resíduos domiciliares , confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável, com capacidade para 20 litros, dimensões aproximadas de 45 cm de largura x 60 cm de altura, cor preta, com solda contínua no fundo. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde	50	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50	EMBALA GEM





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item.</p> <p>Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>CATMAT 355268.</p>				
31	<p>Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.</p> <p>CATMAT 477578.</p>	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50	PAR
32	<p>Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.</p> <p>Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item.</p> <p>CATMAT 413363.</p>	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00	UNIDADE
33	<p>Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360°, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180°, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x 20cm. Kit contendo balde, cabo, base esfregão.</p> <p>Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e</p>	6	R\$ 56,82	R\$ 340,92	UNIDADE



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. CATMAT 449799.				
34	Vassoura de pelo , base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. CATMAT 446269.	4	R\$ 15,77	R\$ 63,08	UNIDADE
35	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, nº 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. CATMAT 626231.	4	R\$ 19,48	R\$ 77,92	UNIDADE
36	Balde – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico reforçado; alça em metal. CATMAT 253221	4	R\$ 12,15	R\$ 48,60	UNIDADE



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	<p>Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante. CATMAT 626109.</p>	5	R\$ 29,11	R\$ 145,55	UNIDADE
38	<p>Pá de lixo - cabo longo, 65 cm, resistente, fabricado em aço carbono. Admitir-se-á tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões de largura e comprimento indicadas, para mais ou para menos, desde que não haja prejuízo à finalidade e à qualidade do item. CATMAT 342596.</p>	2	R\$ 15,40	R\$ 30,80	UNIDADE
39	<p>Dispenser Papel Toalha Material: Plástico, Tipo: Interfolha, Cor: Branca, Características adicionais: Visor e Chave. Dimensões aproximadas: 28,5 X 25,5 X 14 CM CATMAT 600381.</p>	5	R\$ 27,21	R\$ 136,05	UNIDADE
40	<p>Capa Protetora Estampada Protetor Para Galão De Água 20 Litros de Polietileno. CATSER 25240.</p>	6	R\$ 16,90	R\$ 101,40	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

77
D

41	Sacos para aspirador de pó Electrolux Aqua Power, Kit com 3 unidades. modelo AQP20. CATMAT 249980.	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00	KIT
42	Sacos para Aspirador, Aguapó, marca Arno, 1400w, KIT com 3 unidades. Modelo H2P0. CATMAT 357435.	6	R\$ 65,55	R\$ 393,30	KIT
43	Torneira metálica para instalação em bancada (tipo mesa), com bica alta e móvel (giratória), corpo e acabamento em metal cromado, compatível com ponto de água padrão rosca 1/2" BSP. Acionamento por mecanismo convencional ou 1/4 de volta, de fácil manuseio. Pressão de trabalho entre 2 m.c.a. e 40 m.c.a. Produto deve ser resistente à corrosão, de acordo com norma ABNT NBR 10281, e apresentar acabamento superficial uniforme. A embalagem deverá conter as informações do fabricante, CNPJ, data de fabricação e número do lote. CATMAT 627148.	04	R\$ 51,09	R\$ 204,36	UNIDADE
44	Torneira metálica tipo tanque, de corpo em metal cromado, com bico de saída reto ou inclinado, para uso em áreas externas ou tanques de lavanderia. Rosca de entrada padrão 1/2" BSP. Acionamento por volante ou alavanca, com vedação por mecanismo convencional ou 1/4 de volta. Pressão de trabalho de 2 a 40 m.c.a. Acabamento superficial cromado, resistente à corrosão. O produto deverá atender aos requisitos da	04	R\$ 47,15	R\$ 188,60	UNIDADE



Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	norma ABNT NBR 10281. A embalagem deve conter identificação do fabricante, CNPJ, lote e data de fabricação. CATMAT 261039.				
45	Fita Veda Rosca, Material: Ptfe Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM. CATMAT 615103.	05	R\$ 7,87	R\$ 39,35	UNIDADE
46	Filtro de linha com tensão de alimentação bivolt (127/220 V), corrente máxima suportada de 10 A, com 5 (cinco) tomadas no padrão NBR 14136 (3 pinos com aterramento), equipadas com proteção contra surtos elétricos e chave liga/desliga com led indicador. Com cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,20 metro, com plugue tripolar conforme norma ABNT NBR 14136. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica estabelecidos na legislação brasileira. Embalagem original do fabricante, contendo número do lote, CNPJ e demais informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 454439.	25	R\$ 33,52	R\$ 838,00	UNIDADE
47	Adesivo instantâneo multiuso à base de etilcianoacrilato, indicado para colagens de alta resistência em madeira, MDF, papel, cerâmica, borracha, plástico e outros materiais porosos e não porosos. Viscosidade média entre 90 e	15	R\$ 13,25	R\$ 198,75	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

73
11

	120 cps, com tempo de secagem rápida (em até 10 segundos), apresentado em frasco com 20 gramas, com bico aplicador e lacre de segurança. O produto deverá apresentar características técnicas compatíveis com os principais adesivos comerciais do mercado destinados a uso profissional e industrial. Marca de referência: "Tek Bond 793" ou equivalente. CATMAT 227838 .				
48	Conjunto elétrico completo composto por 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada 2P+T, ambos com corrente nominal de 10 A e tensão de 250 V, em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60884-1. Montado em suporte metálico ou termoplástico rígido, com placa de acabamento do tipo 4x2", cor branca, em material termoplástico de alta resistência, com tratamento anti-UV e superfície lisa. A tomada deve ser do tipo padrão brasileiro (NBR 14136), com três entradas (fase, neutro e terra), e o interruptor de tecla única com acionamento suave. Produto fornecido montado e pronto para instalação. A embalagem deverá conter nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e instruções básicas de instalação. CATMAT 440990.	10	R\$ 32,68	R\$ 326,80	UNIDADE
49	Bota de segurança tipo EPI , confeccionada em PVC, com cano longo e solado antiderrapante em borracha, resistente à abrasão, produtos químicos e escorregamentos.	05	R\$ 51,01	R\$ 255,05	PAR





Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cor: preta, azul ou amarela, a critério do fornecedor. Cano com altura mínima de 30 cm. Sem forro interno. Tamanhos diversos (nº 37 ao 44), os quais serão definidos no momento da solicitação de entrega (emissão da ordem de compra), conforme necessidade da Administração. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6. A embalagem deverá conter nome e CNPJ do fabricante, número do CA, data de fabricação e demais informações obrigatórias conforme legislação vigente. CATMAT 620540.				
50	Limpador perfumado de ambientes concentrado , com fragrância de eucalipto, apresentado em frasco plástico com 120 ml, com tampa rosqueável. Produto biodegradável, de uso doméstico ou institucional, com formulação que contenha tensoativos, solubilizantes, essência e conservantes. Deve possuir ação desodorizante e aromatizante, podendo ser diluído em água. A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CNPJ do fabricante e instruções de uso. Produto equivalente ou superior ao da marca de referência Coala. CATMAT 392302.	40	14,00	R\$ 560,00	UNIDADE
51	Lubrificante líquido desengripante multiuso em	2	R\$ 26,42	R\$ 52,84	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

79
9

	<p>aerossol, com ação penetrante, lubrificante e protetora contra oxidação e corrosão. Deve ser eficaz na liberação de peças metálicas travadas, ferrugem, umidade e resíduos.</p> <p>Embalagem metálica tipo spray com capacidade líquida de 500 ml, contendo válvula dosadora com bico prolongador ou tubo direcionador acoplado.</p> <p>Produto equivalente ou superior à marca de referência LUB.</p> <p>CATMAT 485833.</p>				
52	<p>Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1.000 ml, tampa com rosca.</p> <p>Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto.</p> <p>CATMAT 299605.</p>	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00	UNIDADE
53	<p>Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L. Tipo hidratado, teor alcoólico 70% <u>(70°gl)</u>, apresentação líquido.</p> <p>CATMAT 366466.</p>	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00	UNIDADE
54	<p>Soda cáustica - Desincrustante alcalino, na fabricação de sabões e detergentes, tratamento de superfícies de metais ferrosos, formulação de banhos de eletrodeposição, na terceirização de produtos têxteis, na regeneração de resinas de troca iônica e na correção de pH em vários processos industriais.</p> <p>Concentração de 95 a 99%.</p>	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Embalagem de 1kg. CATMAT 621513.				
55	Desinfetante líquido – frasco 2 litros - acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 litros. Princípio ativo: cloreto de n-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo crq. Fragrância de eucalipto ou semelhante. CATMAT 630559.	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00	UNIDADE
56	Detergente líquido neutro e sem fragrância , com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. Ph entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniónica entre 6,50 e 7,90%. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. CATMAT 624159.	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	UNIDADE
57	Desodorizador de ambientes em aerossol , com fragrância agradável, volume líquido de 360 ml. Deve ser de uso doméstico ou institucional, pronto para uso, com ação desodorizante. A embalagem deve conter tampa, válvula spray e informações	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	UNIDADE



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

15/11

	obrigatórias: lote, validade, composição, CNPJ e dados do fabricante. CATMAT 451592.				
58	Inseticida aerossol com piretrinas e sinergistas, com indicação no rótulo para o controle de insetos rasteiros e voadores, como Aedes aegypti, baratas, formigas, mosquitos, percevejos, pulgas, aranhas e escorpiões. Composição mínima: sinergista 0,5% (1% PBO/1% MGK). Embalagem metálica tipo spray com 450 ml, contendo válvula dosadora e tampa. Deve apresentar registro válido no MAPA ou ANVISA, conforme legislação vigente. CATMAT 484679.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	UNIDADE
59	Aromatizante ambiental concentrado com ação desodorizante e desinfetante, aroma de citronela ou semelhante, aspecto físico líquido, apresentação em frasco plástico com 1 litro. Produto equivalente ou superior à marca de referência “Uau Flores Vermelhas”. CATMAT 457804.	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00	UNIDADE
60	Cera líquida para limpeza, conservação e realce de brilho de pisos de madeira (taco), composta por parafina, cera de polimento e óleo vegetal hidrogenado. Embalagem plástica com alça e tampa dosadora, volume mínimo de 500 ml. O produto deve ser indicado para pisos de madeira. Validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação. A embalagem deve conter informações do fabricante, composição, lote,	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00	UNIDADE





Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	modo de uso e prazo de validade. CATMAT 350873.				
61	Sifão sanfonado flexível, universal, na cor branca, compatível com pias de cozinha e lavatórios de banheiro. Fabricado em material resistente, com rosca de 1 1/2" e tubo extensível. Deve acompanhar no mínimo 03 anéis de vedação. O produto deve ser de primeira qualidade, com boa vedação e flexibilidade para instalação hidráulica residencial. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote e instruções básicas de instalação. CATMAT 616677.	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	UNIDADE
62	Massa epóxi bi-componente (resina e endurecedor) para colagens, selagens e reparos diversos, indicada para materiais como porcelana, concreto, vidro, cerâmica, ferro, aço, latão, bronze, alumínio, pedras e bijuterias. Composição à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais. Deve suportar temperaturas entre -50 °C e 150 °C, com tempo de cura de até 2 horas. Embalagem com 100 gramas. O produto deve possuir selo do Inmetro e apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior ao da marca de referência Durepox. CATMAT 455728.	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00	UNIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 58.388,39



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

176
7

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.457.385/0001-83, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Presidente Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**,

neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a futura e eventual contratação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza, higiene e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





Câmara Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar a Procurador da Câmara Municipal responsável pelas licitações para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução

4. total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.7 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.7.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





Câmara Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

74
7

11.7.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-07 - Material de consumo - Gênero de alimentação.

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-21 - Material de consumo - Material de copa e cozinha.

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-26 - Material de consumo - Material elétrico e eletrônico

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-28 -Material de consumo - Material de proteção e segurança.





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-22 - Material de consumo - Material de limpeza e produção de higienização.

Referência nº 1166, natureza da despesa: 3339030-24 - Material de consumo - Material para manutenção de bens imóveis.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





80
11

Câmara Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Presidente Câmara Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS _____

:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.457.385/0001-83, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na _____, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, portaria nº 40 de 17 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza, higiene e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, através do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificaçã o	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando a especificidade da contratação e a necessidade de garantir o adequado dimensionamento do objeto às demandas exclusivas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vedação visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, bem como preservar a vantajosidade da contratação para a Administração, evitando sobrecarga de quantitativos não previstos e riscos à execução contratual.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

3.3. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

81
D

o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

82

de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a

82



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, _____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
Órgão Gerenciador
Pelo Presidente da Câmara Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

839

Anexo IV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação/ MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação/ MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

839



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

(local e data)

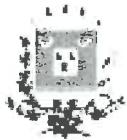
(Assinatura do Representante Legal)

Nome do representante legal (Número do CPF)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.





Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

89

DECLARAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a) , Serve a presente para encaminhar proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A. Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B. Recebemos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C. Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D. Obrigamo-nos a aceitar o direito da Câmara Municipal de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E. DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- F. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Data: ___, de _____ de _____.

Assinatura e Nome do responsável/cargo
CPF/ME sob o nº

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.

89

